ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	CLAUDIO VIEIRA CASTRO
Processo:	2021732
N° Registro	2021636
Válido até:	24/08/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	36.891.388/0001-05
NOME/RAZÃO SOCIAL:	BERNOULLI ENERGIA LTDA
ENDEREÇO:	FAZENDA PAREDÃO, S/N, ROD. GO-164, KM 663, ZONA RURAL - QUIRINOPOLIS (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	36.891.388/0001-05
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CGH BERNOULLI
ENDEREÇO:	O ACESSO À CGH BERNOULLI É POSSÍVEL A PARTIR DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, PELA VIA LEOCÁDIO DE SOUZA REIS, ATÉ O ENCONTRO COM A RODOVIA GO-164, ONDE VIRA-SE À ESQUERDA E SEGUE-SE NA RODOVIA SENTIDO SANTA HELENA POR 17 KM ATÉ O TREVO NÃO PAVIMENTADO QUE DÁ ACESSO À ÁREA DO EMPREENDIMENTO, DE COORDENADAS 18°17'8.84"S / 50°25'32.49"O. A PARTIR DAÍ SEGUE-SE POR UMA ESTRADA DE TERRA POR 1,8 KM ATÉ O SÍTIO DO APROVEITAMENTO., QUIRINOPOLIS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	700.260.331-00
NOME/RAZÃO SOCIAL:	RICARDO MALAQUIAS FERREIRA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 34,5 KV.	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
HUGO VOLKMER	047.230.051-29	26770-D	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DE MEIO FÍSICO
CHRISTIAN ALEXANDRE CARVALHO	735.254.481-04	1014377226D-GO	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICAM AUTORIZADAS AS PODAS DE ÁRVORES NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.

FICA AUTORIZADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E/OU CORTE DE ISOLADO DE ÁRVORES.

VEDAÇÕES:

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA A CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 34,5 KV.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.
FICAM VEDADAS INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DESTE REGISTRO.
OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DESCARTADOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.
ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ÁREAS DE RESERVA LEGAL.
FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS, BOTA-FORA E ÁREAS DE EMPRÉSTIMO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO.

CONDICIONANTES GERAIS:

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.
EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE, A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.
EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.
A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.
PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU
O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.
PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.
DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.
O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, ÁREAS VERDES, ÁREAS PROTEGIDAS OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER COMBATIDO E CONTIDO, ASSIM QUE POSSÍVEL, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO NA PROPORÇÃO DE 02 (DOIS) HECTARES PARA CADA 01 (UM) HECTARE OBJETO DE INTERVENÇÃO, CONSIDERANDO AS POSSIBILIDADES ESTABELECIDAS PELA SEMAD.	
APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DEMONSTRANDO A RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO CUJA INTERVENÇÃO TENHA SIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACESSOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO ATÉ A RECUPERAÇÃO INTEGRAL DA ÁREA.	24/08/2022
PROMOVER A RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO CUJA INTERVENÇÃO TENHA SIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSOS. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO USO DAS INTERVENÇÕES TEMPORÁRIAS.	
APRESENTAR RELATÓRIO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO. PRAZO: UMA VEZ AO ANO ATÉ A CONCLUSÃO DA OBRIGAÇÃO.	24/08/2022
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	24/08/2023
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	
APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO COMPROVANDO A EXECUÇÃO E EVOLUÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: A CADA ANO ATÉ A CONCLUSÃO DO PLANTIO.	24/08/2022

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).

PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE.

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: TRAÇADO DA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO TIPO: Linha ou Mutilinha

1: -18.440730124, -50.42031821	2: -18.440494832, -50.420462512	3: -18.4403776349999, -50.420198278	4: -18.4402497339999, -50.4199647069999
5: -18.440042368, -50.419586022	6: -18.439861586, -50.4192558839999	7: -18.4397072819999, -50.4189741019999	8: -18.4395179159999, -50.418628291
9: -18.4393502359999, -50.4183220849999	10: -18.439297922, -50.418226552	11: -18.4380095419999, -50.417858457	12: -18.4290187579999, -50.4207975479999
13: -18.426972694, -50.421420146	14: -18.4253941449999, -50.4217662459999	15: -18.4174525679999, -50.4215280969999	16: -18.4171012159999, -50.4213507279999
17: -18.4101536329999, -50.4212244629999	18: -18.4099802589999, -50.420668382	19: -18.3985383259999, -50.4203014	20: -18.398216448, -50.420473801
21: -18.3929722319999, -50.420318633	22: -18.38873435, -50.420168852	23: -18.3878423099999, -50.420173887	24: -18.3874557519999, -50.4201421609999
25: -18.3852765147541, -50.4201230745646	26: -18.3844149168861, -50.4198349266922	27: -18.3840221450553, -50.4198243477508	28: -18.3777177069999, -50.4196545849999
29: -18.3773261659999, -50.4198403609999	30: -18.374466052, -50.4197504099999	31: -18.3690656809999, -50.419584003	32: -18.366877444, -50.41947578
33: -18.3635667999999, -50.41941502	34: -18.3599935829999, -50.41927509	35: -18.358927848, -50.4192717079999	36: -18.3583696803848, -50.4192694279932
37: -18.3578629048359, -50.4192847619551	38: -18.3570471189999, -50.419228898	39: -18.3536313139999, -50.4191252959999	40: -18.353353647, -50.4191992239999
41: -18.3528066, -50.419187326	42: -18.3524801799999, -50.418983112	43: -18.349944916, -50.418952781	44: -18.349364755, -50.418900213
45: -18.3484048999999, -50.418777723	46: -18.335622697, -50.416266842	47: -18.3338739069999, -50.415960285	48: -18.3310036309999, -50.4153634269999
49: -18.3306247899999, -50.415287215	50: -18.330237511, -50.415266925	51: -18.329595479, -50.415263215	52: -18.3292465009999, -50.4153135779999
53: -18.328893422, -50.4153676179999	54: -18.3271031079999, -50.4157437959999	55: -18.326759201, -50.415884244	56: -18.3255548619999, -50.416175027
57: -18.325357671, -50.4161358369999	58: -18.3234204562091, -50.416612190942	59: -18.323042040567, -50.414629417349	60: -18.3227710416849, -50.4134035165716
61: -18.3220033389999, -50.412932282	62: -18.3178163909999, -50.4104370319999	63: -18.3146065519999, -50.4087167339999	64: -18.3120719349999, -50.407287136
65: -18.309835735, -50.405998128	66: -18.306862711, -50.404018133	67: -18.302960804, -50.400552841	68: -18.3025459999999, -50.4005157349999
69: -18.3017184779999, -50.400521348	70: -18.300398387, -50.400710799	71: -18.2988836659999, -50.401235029	72: -18.2985317919999, -50.401515977
73: -18.298047707, -50.4019513279999	74: -18.296713924, -50.3983449799999	75: -18.2975098689999, -50.3982238959999	76: -18.2968616579999, -50.3971453779999
77: -18.296132541, -50.395462137	78: -18.295732874, -50.394959334	79: -18.2951728089999, -50.3939022289999	80: -18.295009012, -50.393116595
81: -18.2951101639999, -50.39254407	82: -18.295472012, -50.3922710149999	83: -18.295635642, -50.3920419779999	84: -18.295446038, -50.3914093719999
85: -18.2934925239999, -50.3909371179999	86: -18.293560048, -50.3893360389999	87: -18.293161878, -50.389338395	88: -18.293162594, -50.3888837769999

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **YVHHNIS1TIKQ2A0**

Documento emitido em: **24 de Agosto de 2021 às 18:00:04**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=YVHHNIS1TIKQ2A0**